



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO DIRETA

Tal contratação fundamenta-se no permissivo contido no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; (...)

Assim, de acordo com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, anteriormente transcrito, a licitação é dispensável para a contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que tais atribuições estejam previstas em seu regimento ou estatuto.

Nesse sentido, o CENTRO DO ADOLESCENTE ATIVO inscrito no CNPJ nº 02.387.003/0001-55 com sede na Avenida Tiradentes, nº 10, Centro, município de São João del-Rei-MG cujo Ato Nº 1328 de 12 de Dezembro de 2024, institui o Programa Adolescente e Jovem Aprendiz no CISVER e conforme registro do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº 01 de 12 maio 2022, obedecendo o art. 8 e o &2 da Resolução que elenca toda a documentação exigida para que a inscrição seja concretizada.

Considerando que O CENTRO DO ADOLESCENTE ATIVO é a única instituição do município de São João del-Rei que atende as exigências sobre o registro das entidades que tenham como objetivo a proteção e o desenvolvimento do adolescente no trabalho e a inscrição de programas de aprendizagem profissional e com os cursos de aprendizagens validados pelo Ministério do Trabalho e Emprego até 2026.

Considerando que a despesa decorrente da presente contratação possui previsão de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, que asseguram o pagamento das obrigações a serem assumidas para o presente exercício financeiro.

Considerando todo o arrazoado no processo em referência, e, parecer jurídico e do Controle Interno, AUTORIZO a contratação em epígrafe, verificada as deduções legais, caso devidas, e, observada a necessidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

de cumprimento das disposições contidas no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 quanto a publicação do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial (PNCP).

São João del-Rei, 30 de janeiro de 2025.

ANDERSON GERALDO DE PAULA

PRESIDENTE DO CISVER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 2º do Ato nº 1168, de 31 de março de 2023, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 34 do Ato nº 1168, de 31 de março de 2023, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo é 31/01/2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços de curso de aprendizagem de 03 (três) menores aprendizes para exercerem a função de auxiliar de serviços administrativos

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta prioridade

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a necessidade de contratação de instituição sem fins lucrativos cadastrada(o) ao Ministério do Trabalho e Emprego e que possua inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem além de adotar criteriosa seleção nas contratações para selecionar 03 (três) adolescentes/jovens aprendizes de auxiliar de serviços administrativos inscritos no programa de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica para atuarem na Clínica de Diagnóstico do Cisver no exercício de 2025.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Sim, vinculação com os seguintes departamentos:

- Deptº. de Assistência à Saúde (**PSS**).

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item
01	01	SERV.	Contratação de instituição sem fins lucrativos cadastrada(o) ao Ministério do Trabalho e Emprego e que possua inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem além de adotar criteriosa seleção nas contratações para selecionar 03 (três) adolescentes/jovens aprendizes de auxiliar de serviços administrativos inscritos no programa de aprendizagem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

			profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica para atuarem na Clínica de Diagnóstico do Cisver no exercício de 2025.
--	--	--	---

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

- Departamento Administrativo e Financeiro.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: William Antônio de Aguiar

CPF: 628.XXX.XXX-34

Cargo/Função: Diretor de Deptº. Administrativo e Financeiro

São João Del Rei, MG, 02 de Janeiro de 2025.

William Antônio de Aguiar

- Diretor de Deptº. Administrativo e Financeiro -

- Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes-Cisver

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dispensa de Licitação: Art.75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

2- Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

- Departamento de Administrativo Financeiro

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar 3 (três) adolescentes/jovens aprendizes de Auxiliar de serviços Administrativos, inscritos em Programa de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, para atuarem no ano de 2025, na forma dos artigos 428 a 433 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 10.077/00; da Lei 11.580/2005; do decreto nº 5598/2005; bem como do Ato nº 1328 de 12 de dezembro de 2024, do Presidente do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Na prestação do serviço a entidade deverá observar o seguinte:

Considerando que os aprendizes realizam curso teórico de Auxiliar de serviços Administrativos a entidade deverá ser sediada no município de São João del-Rei.

- b. Descrição:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item
1	1	Serv.	Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar 3 (três) adolescentes/jovens aprendizes de Auxiliar de serviços Administrativos, inscritos em Programa de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, para atuarem no ano de 2025.

- c. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos ao Contratante ou a terceiros;

- d. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

- e. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

- f. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

- g. Permitir e facilitar aos fiscais do consórcio a inspeção em qualquer dia e hora, prestando todos informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

- h. Manter-se plenamente de acordo com os preceitos legais pertinentes à segurança do trabalho, adotando sempre as melhores normas técnicas de segurança e saúde aos profissionais que atuarão na execução do objeto do Contrato;

- i. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e nos padrões de segurança;

- j. Atender com plenitude as exigências contidas nas especificações do objeto do Contrato;

- k. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos ao Contratante ou a terceiros;

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de entidade especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Salário mínimo 2025: R\$ 1.518,00 conforme link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12342.htm	
Cálculo de custos por menor aprendiz:	
Salário mensal	R\$ 759,00
Plano de saúde (valor mensal)	-
Vale transporte (valor mensal)	R\$ 209,00
Vale refeição (valor mensal)	R\$ 268,84
Outros benefícios	-
Estimativa de custos por menor aprendiz para a empresa:	
Salário bruto	R\$ 759,00
Vale transporte (22 dias X 02 vales por dia X R\$ 4,75)	R\$ 209,00
Desconto de vale transporte 6%	(R\$ 45,54)
Vale refeição (22 dias de aux. alim. X R\$ 12,22)	R\$ 268,84
Plano de saúde	-
Outros benefícios	-
Provisão de 13º	R\$ 63,25
Provisão de 1/3 férias	R\$ 21,09
FGTS 2%	R\$ 15,18
Provisão de FGTS sobre décimo terceiro e férias	R\$ 1,68
INSS 20%	R\$ 151,80
Provisão de INSS sobre décimo terceiro e férias	R\$ 16,86

Mensalidade do curso de aprendizado (<i>reajustado pelo IPCA DEZ/24 4,83%</i>)	R\$ 539,04
Seguro de vida	R\$ 8,43
Custo total mensal por menor aprendiz:	R\$ 2.008,63
Custo total de (11 meses) por menor aprendiz:	R\$ 22.094,93
Custo total de (11 meses) de (03) menores aprendizes:	R\$ 66.284,79

Previsão de início em fevereiro/2025 a dezembro/2025

5.3 Os orçamentos que integram a estimativa do valor da presente prestação de serviço estão em anexo a esse ETP juntamente com o Documento de Formalização da Pesquisa de Mercado.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a. Conforme observado pelo levantamento de mercado realizado, concluímos que a solução mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de processo licitatório – tipo dispensa que tem sua definição prevista no art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O quantitativo estimado da contratação dos serviços ora mencionados foi indicada pelo Departamento de Administrativo financeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Registro Nacional de Aprendizagem, para selecionar 3 (três) adolescentes/jovens aprendizes de Auxiliar de serviços ministrativos, inscritos em Programa de aprendizagem fissional voltado para a formação técnico-profissional técnica, para atuarem no ano de 2025.	Mês	11

8- ESTIMATIVA DE VALORES

- a. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 66.284,79 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme custos para 3 Adolescentes/Jovens Aprendizes apostos na tabela acima.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, §1º, inciso VIII, 14.133/2021).

O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, uma vez que ele consiste em apenas um único item.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações com interdependência.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar 3 (três) adolescentes/jovens aprendizes de Auxiliar de serviços Administrativos, inscritos em Programa de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, para atuarem no ano de 2025 e assim atender a demanda dos Municípios Consorciados ao CISVER.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram detectados possíveis Impactos Ambientais na referida contratação em exame.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara-se ser viável a contratação da Instituição.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: William Antônio de Aguiar	
CPF: 628.XXX.XXX-34	Cargo/Função: Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

São João del-Rei, 02 de janeiro de 2025

William Antônio de Aguiar
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar 3 (três) adolescentes/jovens aprendizes de Auxiliar de serviços Administrativos, inscritos em Programa de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, para atuarem no ano de 2025 em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) com Fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2. PREÇO ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade (Meses)	Valor Mensal por jovem aprendiz R\$	Valor Total por jovem aprendiz 11 meses R\$	Valor Total por 3 (Três) jovens aprendizes 11 meses R\$
01	Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar 3 (três) aprendizes de Auxiliar de serviços Administrativos, inscritos em Programa de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, para atuarem no ano de 2025	Serviço	11	R\$ 2.008,63	R\$ 22.094,93	R\$ 66.284,79

*Previsão de início em Fevereiro de 2025 a Dezembro de 2025.

2.1. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 66.284,79 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme custos para 3 Adolescentes/Jovens Aprendizes apostos na tabela acima.

2.2. Os preços médios foram obtidos conforme prescrições do art. 23, § 1 da Lei 14.133/2021, inciso IV.

3. DO PRAZO

3.1. A duração da vigência será de 11 (onze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar 3 (três) adolescentes/jovens aprendizes de Auxiliar de serviços Administrativos, inscritos em Programa de aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, para atuarem no ano de 2025, na forma dos artigos 428 a 433 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela

Barroso - Conceição da Barra de Minas - Coronel Xavier Chaves - Dolores de Campos - Ibituruna - Itutinga - Lagoa Dourada - Madre de Deus de Minas - Nazareno - Piedade do Rio Grande - Prados - Resende Costa - Ritópolis - Santa Cruz de Minas - São Tiago - Tiradentes

Lei nº 10.077/00; da Lei 11.580/2005; do decreto nº 5598/2005; bem como do Ato nº 383 de 05 de janeiro de 2015, do Presidente do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto encontram-se pormenorizado em tópico 4 e 5 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

5.1.1. Da exigência de amostra:

2. Não será exigida amostra.

5.1.2. Subcontratação:

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Em razão da natureza do objeto a fiscalização será exercida pelo próprio gestor.

6.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no Estudo Técnico Preliminar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de levantamento de mercado, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Trata-se da Entidade CAA - Centro do Adolescente Ativo, CNPJ: 02.387.002/0001-55, com sede na Av. Tiradentes, 10, Centro, São João Del Rei.

7.3 O Centro do Adolescente Ativo - CAA, conforme seu estatuto, é pessoa jurídica de direito privado e entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de promoção de educação, amparo da juventude, especialmente a mais pobre e a promoção humana.

7.4 Adicionalmente, o CAA diferencia-se por focar seu programa especialmente para os adolescentes de baixa renda, atingindo uma camada social desfavorecida, além de apresentar Programa de Aprendizagem direcionado especificamente para área administrativa.

7.5 O CAA é também a única entidade cadastrada ao Ministério do Trabalho e Emprego além de adotar seleção criteriosa nas contratações.

8. DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago mensalmente conforme a entrega de cada serviço, por meio de crédito em conta corrente, após a devida comprovação e emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta dispensa de licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos, etc.

8.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

website: www.cisver.mg.gov.br - e-mail: cisver@cisver.mg.gov.br

Tel/Fax: (32) 3372-1011, (32) 3372-1021, (32) 3372-1777, (32) 3372-8140 e (32) 3373-4538

--- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ---

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

8.6. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.7. Os serviços do objeto do presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Departamento Administrativo Financeiro:

01.001.001 10 122 0025 2.029 3.3.90.39.00 – fonte 1.749.000 – tipo de despesa: serviços de apoio ao ensino – ficha 09

São João del Rei - MG, 02 de janeiro de 2025

William Antônio de Aguiar
Diretor do departamento Administrativo Financeiro